



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARECER DNRC/COJUR/MM/Nº 56 /2011

REFERÊNCIA: Processo nº 10073.720210/2011-89

INTERESSADO: Luiz Fernando Cialdini Bastos, Chefe Substituto da SAORT
Seção de Orientação e Análise Tributária – SAORT
Delegacia da Receita Federal do Brasil em Volta Redonda

ASSUNTO: Restituição de Pagamento – Requerimento de Contribuinte.

Senhora Coordenadora,

Por meio de expediente no Processo nº 10073.720210/2011-89, o Chefe Substituto da Equipe do Serviço de Orientação e Análise Tributária - SAORT da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Volta Redonda - RJ solicita manifestação deste Departamento acerca do atendimento do pleito formulado pela empresa E S CHAUVET TANNER ME, CNPJ nº 07.628.856/0001-55, referente à devolução da importância de R\$ 79,50 (setenta e nove reais e cinquenta centavos), recolhido indevidamente através de DARF com o código 6621, em 28 de janeiro de 2011, conforme consta da cópia do Pedido de Restituição apresentado.

2. De acordo com as informações contidas no expediente da SAORT, segundo o contribuinte, o recolhimento seria no código 6106 – Simples.

3. Assim, entendemos não haver óbice legal ao pleiteado, sugerindo o encaminhamento do presente Parecer à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Volta Redonda - RJ, para as providências cabíveis.

Brasília, de abril de 2011.

MÔNICA AMORIM MEIRA
Assessora do DNRC
OAB/DF nº 33.541

Senhor Diretor,

De acordo com os termos do Parecer DNRC/COJUR/MM/Nº /2011. Sugiro o encaminhamento da presente à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Volta Redonda - RJ.

Brasília, de abril de 2011.

REJANNE DARC B. DE MORAES CASTRO
Advogada da União
Coordenadora de Atos Jurídicos do DNRC

De acordo. Encaminhe-se à Delegacia da Receita Federal do Brasil em Volta Redonda - RJ.

Brasília, de abril de 2011.

JAIME HERZOG
Diretor